



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 230 - MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
9^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 230 - Matemática e Ciências da Natureza

| Número de Ordem | Número de Utilizador | Nome do Candidato | Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação | Horário | Duração | Coloc. ao abrigo de DL 29/2001 |
|-----------------|----------------------|---|--|---------|------------|--------------------------------|
| 88 | 1426631618 | CARLA SOFIA MOREIRA CORREIA | 151336 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, ESPINHO | C | TEMPORÁRIO | |
| 421 | 5644108821 | CÁTEA SUSANA PEREIRA MARTINS | 152432 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCULTOR ANTÓNIO FERNANDES SÁ, VILA NOVA DE GAIA | 20 | TEMPORÁRIO | |
| 487 | 9828489538 | CLARINDA MARIA ANTUNES LOPES | 161779 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DE FRADES | 21 | TEMPORÁRIO | |
| 518 | 3549662661 | MARIA CECILIA GONÇALVES LUIS | 172121 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE QUELUZ-BELAS, SINTRA | C | TEMPORÁRIO | |
| 625 | 6590471223 | PAULA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA | 170616 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO GONÇALO | 17 | TEMPORÁRIO | |
| 629 | 5333403309 | SÍLVIA MANUELA JANEIRO ALDEIAS CRISÓSTOMO | 171554 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. CARLOS I, SINTRA | 18 | TEMPORÁRIO | |
| 631 | 4945537135 | LARA CASTELA ELVAS DE CAMPOS MARTINS | 161512 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AFONSO DE ALBUQUERQUE, GUARDA | 12 | TEMPORÁRIO | |

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).